



LEI Nº 1.283/2019
DE 27 DE MARÇO DE 2019

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº L 1.283/2019
Foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 27/03/19
Responsáveis RCW

**ALTERA O ARTIGO 37 E OS INCISOS I, II E
III DO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL nº
1.267/2018 A FIM DE CONCEDER REVISÃO
GERAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS,
PELO ÍNDICE ACUMULADO DO INPC NOS
ÚLTIMOS DOZE MESES, ATÉ O MÊS DE
FEVEREIRO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **CLEBER TRENHAGO**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei 015/2019, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Artigo 37 a ter a seguinte redação:

Art. 37. São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, específicos do magistério:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Código
02	Diretor de Escola	40 h/semanais	CCM(R\$ 4.681,47) FGM (R\$ 2.792,87)
01	Vice-Direção	40 h/semanais	FGM (R\$ 2.782,48)
02	Coordenador Pedagógico	40 h/semanais	CCM (R\$ 4.691,86) /FGM.(2.803,27)
02	Coordenador de Projetos	20 h/semanais	FGM (R\$ 893,89)

§ 4º Para o professor que possua concurso que totalize carga horária semanal de 40 horas o valor da FG de Direção e de Vice-direção será de R\$ 893,89 (oitocentos e sessenta reais).

Art. 2º - Passa o Art. 39 a ter a seguinte redação:

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



Art. 39. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão, valor das funções gratificadas e vencimentos do quadro em extinção são definidos da seguinte forma:

I - Cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico – CLASSE A
Professor de Educação Infantil	R\$ 1.330,43
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	R\$ 1.423,69
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Português/Inglês	R\$ 1.423,69
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Educação Física	R\$ 1.423,69
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Matemática	R\$ 1.423,69
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 1.423,69
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação História	R\$ 1.423,69
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Geografia	R\$ 1.423,69
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Educação Artística	R\$ 1.423,69
Professor de Ensino Infantil e Fundamental – Habilitação Educação Especial	R\$ 1.423,69
Pedagogo	R\$ 1.423,69
Professor anos iniciais e finais – Habilitação Educação Física	R\$ 1.423,69
Professor anos iniciais e finais – Habilitação Educação Artística	R\$ 1.423,69
Professor anos iniciais ensino fundamental	R\$ 1.330,43

II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Denominação	CC/Código	Venciment o Básico	FG/ Código	Valor
Diretor de Escola	CCM(02)	R\$4.504,00	FGM (03)	R\$ 2.792,87

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



Vice-Diretor Escola	de -	-	FGM (02)	R\$ 2.782,48
Coordenador Pedagógico	CCM (01)	R\$4.514,00	FGM (04)	R\$2.803,27
Coordenador de Projetos	-	-	FGM (01)	R\$ 893,89

III – Empregos públicos – Quadro em extinção:

Classe	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8
Única	R\$958,26	R\$1.026,70	R\$1.095,15	R\$1.108,83	R\$1.423,69	R\$1.635,87	R\$2.292,96	R\$3.292,29

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput desse artigo estende-se aos servidores ocupantes de cargos temporários especificados no art. 2º da Lei Municipal nº 1.171/2017.

Art. 3º - O índice de revisão estipulado por esse artigo corresponde às perdas salariais acumuladas ocorridas no período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 4º - O reajuste terá vigência a partir de 1º de março de 2019.

Art. 5º - O presente reajuste será estendido pelo mesmo índice e na mesma data, ao benefício do vale alimentação, nos termos que determina o art. 2º da Lei Municipal nº 937/2013, de 2 de outubro de 2013.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações do orçamento para o ano de 2019.

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2018.

Mauricio de Toledo Colvero
Secretário de Administração e Planejamento

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.